

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul

Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2024

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Data de Publicação: 27/09/2024 às 09h

Início das Propostas: 27/09/2024 às 09h

Limite para Impugnações: 07/10/2024 às 23:59h

Limite para Esclarecimentos: 04/10/2024 às 23:59h

Limite p/ Recebimento das Propostas: 09/10/2024 às 09h

Abertura das Propostas: 09/10/2024 às 09:01h

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Processo nº **2024/3706**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 10.004/2023 de 09 de novembro de 2023 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de licenças de software antivírus corporativo em nuvem, com administração centralizada e capacidade de instalação de clientes em estações de trabalho, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

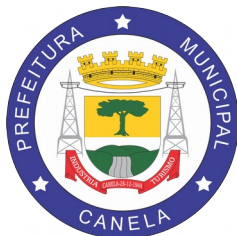
2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: pregao@canela.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

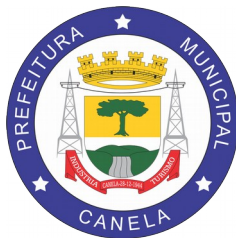
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item **10** deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra (se aplicável), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

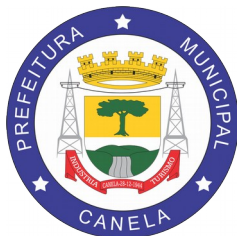
Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f)** Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.3.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

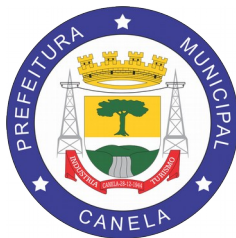
5.7. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

5.7.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – Anexo III;

5.7.2. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, onde dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos – Anexo V;

5.7.3. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte) – Anexo VI;

5.7.4. Declaração de idoneidade – Anexo VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.75. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo VII

5.7.6. Declaração de ausência de Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Canela/RS no quadro de pessoal da licitante (não parentesco), conforme modelo do Anexo VIII;

5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

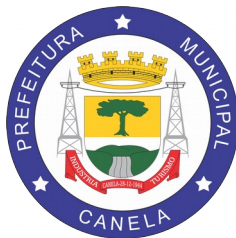
6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

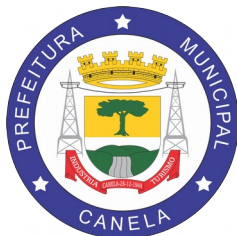
8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **3% (três por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

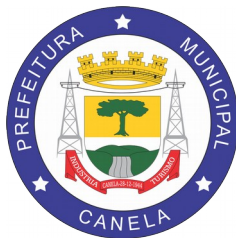
10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

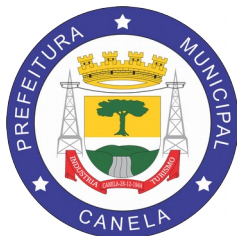
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

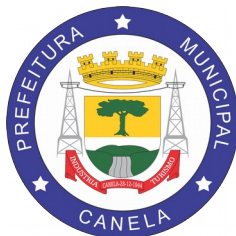
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DO MUNICÍPIO:

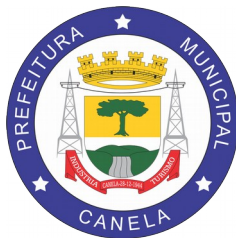
16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Indicar servidores para fiscalizar os serviços executados pela licitante;

16.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

16.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

16.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. DA EMPRESA VENCEDORA:

16.2.1. A contratada deverá observar as especificações para entender as premissas o objeto e, em caso de dúvidas, procurar o corpo técnico da CONTRATANTE para dirimir dúvidas.

16.2.2. Quaisquer alterações necessárias na execução do objeto devem ser requisitadas por escrito à CONTRATANTE.

16.2.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no e Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, e demais obrigações definidas.

16.2.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

16.2.5. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

16.2.6. Arcar com todas as despesas com taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

16.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;

16.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato.

16.2.9. Fornecer treinamento necessário para a equipe de TI.

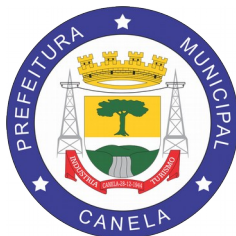
16.2.10. Garantir suporte técnico especializado.

16.2.11. Assegurar a conformidade com as regulamentações de segurança de dados aplicáveis.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os prazos apresentados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.7. A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

18.8. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

18.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.11. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUN DE GESTÃO PÚBLICA

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PROGRAMA: 0017 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO SECRETARIA SMGP

PROJETO/ATIVIDADE: 2888 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO: 25926- 8 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1500 RECURSO LIVRE

SEC MUN DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

Unidade: 09.01 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0009 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMOSUA

Projeto/Atividade: 2316 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMOSUA

14945/4 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

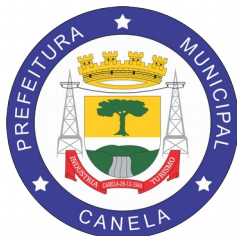
SEC MUN DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0007 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO SMADSCH

PROJETO/ATIVIDADE: 2064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SMADSCH



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14440/1– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RECURSO: 1500

SEC MUN DE TURISMO E CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: 0010 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO SMTc

PROJETO/ATIVIDADE: 2320 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SMTc

3.3.90.40.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

CÓD. REDUZIDO: 14091/0 RECURSO 1500- LIVRE

SEC MUN DE SAÚDE

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0111 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO
CIDADE SAUDÁVEL

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2199 – MANUTENÇÃO DAS
AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14723/0 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1600 - TRANSF DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS
ASPS

2600 - TRANSF DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPs

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0111 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO
CIDADE SAUDÁVEL

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2209 – MANTER E QUALIFICAR O
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14740/0 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1600 - TRANSF DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS
ASPS

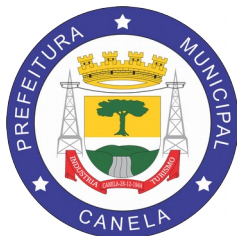
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0006 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E
MANUTENÇÃO DA SMS

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2059 – MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14579/3 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – CO 1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0112 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO
VIGILÂNCIA EM AÇÃO

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2250 – MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14926/8 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1600 - TRANSF DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS
ASPS

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0112 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO
VIGILÂNCIA EM AÇÃO

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2249 – MANUTENÇÃO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16284/1 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – CO 1002

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0111 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO
CIDADE SAUDÁVEL

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2222 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14791/5 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – CO 1002

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0111 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO
CIDADE SAUDÁVEL

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2787 - MANUTENÇÃO PROJETO
DE ATIVIDADE FÍSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17793/8 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – CO 1002

SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Unidade: 14.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0019 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DPTO. ADM

Projeto/Atividade: 2893 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

24482/1 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ

Recurso: 1500 e 1753

SEC MUN DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0005 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMEEL

2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEEL

14546/7 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1001

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

2106 - MDE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL

14548/3 - SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1001

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.05 - DESPORTO E LAZER

0110 – (F) PROG. FINALÍSTICO APRIM. A CIDADANIA COM ESPORTE E LAZER

2625 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS ATIV. E EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER

14561/0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.04 - BIBLIOTECA MUNICIPAL

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

17318/5 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

2602 - MDE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

14552/1 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

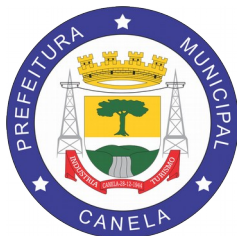
1001

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.03 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

2802 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EJA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17730/0 - SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
1540 – FUNDEB
0

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
05.03 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2801 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
17806/3 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
1540 – FUNDEB
0

SEC. MUN DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 11.01 – SECRETARIA DA FAZENDA
PROGRAMA: 0004 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMFDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2034 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMFDE
DOTAÇÃO: 15265/0 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
1500 RECURSO LIVRE

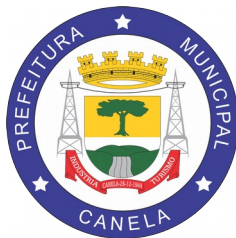
SEC. MUN DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE: 15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA: 0020 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2900 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO E TRANSPORTE
25659/5 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
1500 RECURSO LIVRE

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas exclusivamente no www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

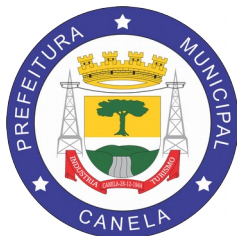
21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 8 horas às 11h30min e das 13 horas às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54)32825100, 32825124, e-mail: pregao@canela.rs.gov.br, e o Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser consultado no "site" do município, www.canela.rs.gov.br, no link licitações.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Proposta de Preços (Modelo)
- c) Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
- e) Anexo V – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)
- f) Anexo VI – Declaração de Idoneidade
- g) Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (Modelo)
- h) Anexo VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

Canela, 26 de Setembro de 2024

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Segue as informações que compõe o presente Termo de Referência conforme Art. 18, inciso II, com suas definições conforme Art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021:

a) Definições do Objeto

Aquisição de licenças de software de antivírus corporativo em nuvem, com administração centralizada e capacidade de instalação de clientes em estações de trabalho.

1. Especificações Técnicas Detalhadas

1.1.Capacidade de Detecção Avançada

- 1.1.1. Detecção proativa de ameaças, incluindo malware, ransomware e ataques sem uso de arquivos (fileless).
- 1.1.2. Proteção contra ameaças desconhecidas e de dia-zero, sem depender exclusivamente de bancos de assinaturas

2. Administração Centralizada

- 2.1.Console de administração baseado na nuvem para gerenciamento de políticas de segurança, monitoramento de eventos e geração de relatórios.
- 2.2.Capacidade de instalação, configuração e atualização remota dos clientes nas estações de trabalho.

3. Atualizações Automáticas

- 3.1.Atualizações contínuas e automáticas de definições de vírus e ameaças, garantindo proteção em tempo real.
- 3.2.Sincronização com a nuvem para manter as listas negras e brancas atualizadas.

4. Compatibilidade e Integração

- 4.1.Compatível com uma ampla gama de sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS e Linux.
- 4.2.Integração com outras ferramentas de segurança e sistemas de TI existentes.

5. Desempenho e Otimização

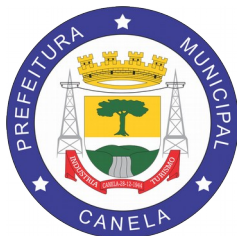
- 5.1.Minimização do impacto no desempenho das estações de trabalho, utilizando a computação na nuvem para processar e analisar dados.
- 5.2.Redução da necessidade de poder de processamento local, otimizando o uso dos recursos do sistema

6. Proteção de Rede e Dispositivos

- 6.1.Segurança para todos os tipos de dispositivos conectados, incluindo notebooks, desktops, servidores e dispositivos móveis.
- 6.2.Prevenção de acesso a sites suspeitos e bloqueio de downloads maliciosos.

7. Proteção com Bloqueio para Periféricos

7.1.Controle de Dispositivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.1.1. Capacidade de gerenciar o acesso a dispositivos de armazenamento removíveis, como PenDrives e HDs Externos.
- 7.1.2. Políticas configuráveis para permitir, bloquear ou restringir o uso de periféricos baseados em critérios como tipo de dispositivo, fabricante, modelo ou número de série.

7.2. Bloqueio Automático

- 7.2.1. Bloqueio automático de dispositivos não autorizados assim que forem conectados ao sistema.
- 7.2.2. Notificações em tempo real para administradores quando um dispositivo não autorizado for detectado.

7.3. Criptografia de Dados

- 7.3.1. Opção para exigir criptografia de dados em dispositivos removíveis autorizados para proteger contra perda ou roubo de dados.
- 7.3.2. Utilização de padrões de criptografia fortes, como AES 256-bit, para garantir a segurança dos dados.

7.4. Auditoria e Relatórios

- 7.4.1. Registro detalhado de todas as atividades de dispositivos periféricos para auditoria e conformidade.
- 7.4.2. Relatórios que fornecem insights sobre o uso de dispositivos removíveis e incidentes de segurança relacionados.

7.5. Integração com DLP

- 7.5.1. Integração com soluções de Prevenção de Perda de Dados (DLP) para monitorar e controlar a transferência de dados sensíveis para dispositivos removíveis.

8. Instalação e Gerenciamento Remoto dos Clientes Antivírus

8.1. Instalação Remota

- 8.1.1. Capacidade de instalar o cliente antivírus remotamente em estações de trabalho através da rede.
- 8.1.2. Utilização de ferramentas de administração de sistemas para implantar o software sem interação física com o dispositivo.

8.2. Descoberta de Rede

- 8.2.1. Funcionalidade de descoberta automática de dispositivos conectados à rede para facilitar a instalação em massa.
- 8.2.2. Compatibilidade com Active Directory e outras ferramentas de gerenciamento de rede para identificar e gerenciar dispositivos alvo.

8.3. Políticas de Instalação Configuráveis

- 8.3.1. Definição de políticas de instalação personalizadas para diferentes grupos de usuários ou departamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.3.2. Opções para agendar instalações fora do horário de pico para minimizar a interrupção das atividades do usuário.

8.4. Suporte a Diversos Ambientes de Rede

- 8.4.1. Suporte para instalação em ambientes de rede complexos, incluindo LAN, WAN e conexões VPN.
- 8.4.2. Capacidade de lidar com diferentes configurações de rede e firewalls.

8.5. Segurança na Instalação

- 8.5.1. Processo de instalação que garante a integridade e a segurança do software, utilizando canais de comunicação criptografados.
- 8.5.2. Verificação de compatibilidade e pré-requisitos do sistema antes da instalação para evitar conflitos de software.

8.6. Monitoramento e Relatórios

- 8.6.1. Monitoramento em tempo real do status da instalação em dispositivos na rede.
- 8.6.2. Relatórios detalhados sobre o sucesso ou falhas nas instalações, permitindo ações corretivas rápidas quando necessário.

9. Especificações Técnicas de Quarentena e Falsos Positivos

9.1. Quarentena

- 9.1.1. **Local Seguro:** Um ambiente criptografado isolado do sistema operacional para armazenar arquivos suspeitos.
- 9.1.2. **Isolamento de Ameaças:** Arquivos em quarentena não podem executar ou infectar o sistema, prevenindo a propagação de malware.
- 9.1.3. **Análise e Ação:** Ferramentas para analisar arquivos em quarentena e decidir se devem ser deletados ou restaurados ao sistema após atualizações de segurança.

9.2. Gestão de Falsos Positivos

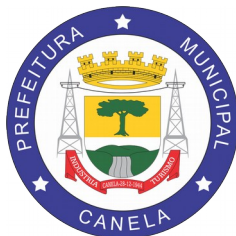
- 9.2.1. **Minimização de Interrupções:** Ajuste fino dos algoritmos de detecção para reduzir a ocorrência de falsos positivos, evitando interrupções desnecessárias ao usuário.
- 9.2.2. **Processo de Revisão:** Mecanismos para revisar e corrigir rapidamente a classificação de arquivos seguros erroneamente marcados como maliciosos.
- 9.2.3. **Atualizações Constantes:** Atualizações regulares das definições de malware para melhorar a precisão da detecção e reduzir falsos positivos.

10. Gestão de Vulnerabilidades

- 10.1. Rastreamento e identificação de vulnerabilidades na infraestrutura de TI.
- 10.2. Correções automáticas de falhas e brechas de segurança.

11. Suporte Técnico e Treinamento

- 11.1. Suporte técnico especializado disponível para assistência e resolução de problemas.
- 11.2. Treinamento para a equipe de TI sobre o uso e gerenciamento do antivírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. Conformidade e Regulamentações

- 12.1.** Conformidade com regulamentações de segurança de dados aplicáveis, como a LGPD no Brasil.
- 12.2.** Garantia de privacidade e segurança das informações processadas e armazenadas.

b) Fundamentação da contratação

A necessidade de proteger a infraestrutura de TI contra ameaças cibernéticas e garantir a integridade e confidencialidade dos dados governamentais.

c) Descrição da Solução como um todos

A adoção de softwares de antivírus é essencial para as corporações governamentais. Eles não apenas protegem contra uma ampla gama de ameaças digitais, mas também ajudam a manter a integridade e a confiança no sistema governamental. Com a crescente sofisticação dos ataques cibernéticos, a importância dessas ferramentas só tende a aumentar.

d) Requisitos da contratação

Documentação legal exigida mais **Certidão de Capacidade Técnica** expedida por Empresa Privado e/ou Pública.

e) Modelo de execução do objeto

O objeto será executado através de liberação de licença de uso de software em nuvem onde a empresa deverá entregar as licenças 30 dias após a assinatura do Contrato e o período de validade das licenças serão de 04 anos após a entrega das mesmas.

f) Modelo de gestão do contrato

Como se trata de software em nuvem a sua gestão se dará através de Painel de Controle Central, onde poderemos aferir a eficiência e a atuação do mesmo.

São Obrigações do Fornecedor:

- a) Fornecer treinamento necessário para a equipe de TI.
- b) Garantir suporte técnico especializado.
- c) Assegurar a conformidade com as regulamentações de segurança de dados aplicáveis.

g) Critério de medição e de pagamento

Os pagamentos serão mensais, até o 5º dia útil de cada mês, conforme quantidade de licenças contratadas.

h) Forma e critério de seleção do fornecedor

Conforme Art. 33, inciso I, da lei 14.1433/2021 a forma de seleção será pelo **Menor Preço**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

i) Estimativas do valor da contratação

TOTAL DE LICENÇAS

SECRETARIA	COMPUTADORES	NOTEBOOKS	LICENÇAS
GOVERNO	53	9	62
GESTÃO PÚBLICA	56	5	61
FAZENDA	52	19	71
OBRAS	14	0	14
MEIO AMBIENTE	37	3	40
TRANSITO	22	0	22
TURISMO	28	0	28
ASSISTÊNCIA	55	4	59
SAÚDE	175	5	180
EDUCAÇÃO	246	49	295
TOTAL	738	94	832

O valor unitário por licença é R\$ 61,94 (sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Sendo previsto o total de 1.664 licenças, totalizando o valor estimado de R\$103.068,16 (cento e três mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

j) Adequação orçamentária

As despesas do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN DE GESTÃO PÚBLICA

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE: 13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PROGRAMA: 0017 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO SECRETARIA SMGP

PROJETO/ATIVIDADE: 2888 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO: 25926- 8 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1500 RECURSO LIVRE

SEC MUN DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

Unidade: 09.01 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0009 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMOSUA

Projeto/Atividade: 2316 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMOSUA

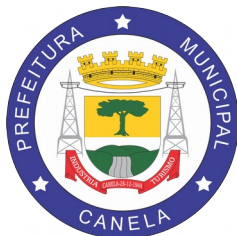
14945/4 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

SEC MUN DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0007 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO SMADSCH



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO/ATIVIDADE: 2064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SMADSCH
14440/1- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
RECURSO: 1500

SEC MUN DE TURISMO E CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: 0010 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO SMTc

PROJETO/ATIVIDADE: 2320 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SMTc

3.3.90.40.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

CÓD. REDUZIDO: 14091/0 RECURSO 1500- LIVRE

SEC MUN DE SAÚDE

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0111 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO CIDADE SAUDÁVEL

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14723/0 -SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1600 - TRANSF DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPs

2600 - TRANSF DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPs

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0111 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO CIDADE SAUDÁVEL

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2209 - MANTER E QUALIFICAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14740/0 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1600 - TRANSF DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPs

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0006 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMS

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14579/3 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CO 1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0112 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO VIGILÂNCIA EM AÇÃO

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2250 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14926/8 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1600 - TRANSF DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0112 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO VIGILÂNCIA EM AÇÃO

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2249 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16284/1 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – CO 1002

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0111 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO CIDADE SAUDÁVEL

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14791/5 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – CO 1002

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0111 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO CIDADE SAUDÁVEL

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2787 - MANUTENÇÃO PROJETO DE ATIVIDADE FÍSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17793/8 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – CO 1002

SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Unidade: 14.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0019 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DPTO. ADM

Projeto/Atividade: 2893 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

24482/1 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ

Recurso: 1500 e 1753

SEC MUN DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0005 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMEEL

2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEEL

14546/7 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1001

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

2106 - MDE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL

14548/3 - SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1001

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.05 - DESPORTO E LAZER

0110 – (F) PROG. FINALÍSTICO APRIM. A CIDADANIA COM ESPORTE E LAZER

2625 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS ATIV. E EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER

14561/0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.04 - BIBLIOTECA MUNICIPAL

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

17318/5 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

2602 - MDE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

14552/1 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

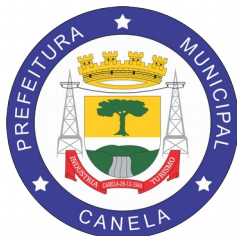
1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1001

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.03 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2802 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EJA
17730/0 - SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
1540 - FUNDEB
0

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
05.03 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2801 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
17806/3 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
1540 - FUNDEB
0

SEC. MUN DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

PROGRAMA: 0004 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMFDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2034 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMFDE

DOTAÇÃO: 15265/0 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

1500 RECURSO LIVRE

SEC. MUN DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO

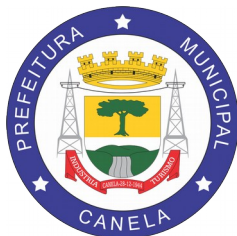
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA: 0020 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

25659/5 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

1500 RECURSO LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VA- LOR TO- TAL
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

Os valores estimados para aquisição de peças não poderão sofrer alterações, uma vez definido o “teto” pela administração.

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

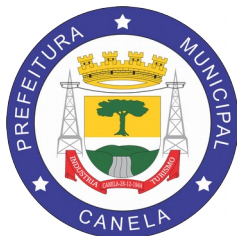
2 VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXX) DIAS.

<ANEXAR OUTRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL (SE FOR O CASO) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.>

LOCAL E DATA _____

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de
inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

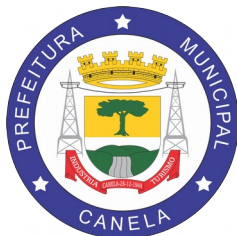
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA
PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DA LEI
14.133/2021, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, _____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

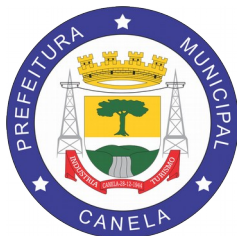
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A).....,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/2021,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

_____ EM, _____ DE_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo V – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

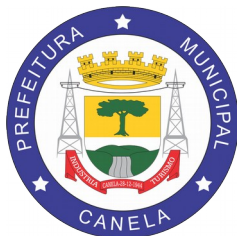
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

_____, EM, _____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

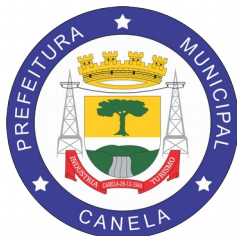
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR
.....
, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF
Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE
_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E
OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO
NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM,_____DE_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
(Modelo)**

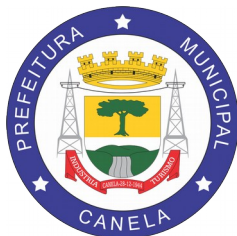
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº _____, LOCALIZADA À _____, DECLARA QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ____/UF** – **PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº XXXX/202X-SRP

_____, ____ DE _____ DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

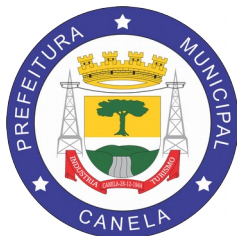
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____
_____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida
_____, bairro _____
_____, Município de _____
_____, estado de CEP _____, através de seu representante
legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal
servidores públicos do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções
técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____ EM, _____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

CONTRATO NÚMERO xx/2024

O MUNICÍPIO DE CANELA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.585.518/0001-85, com sede na Rua Dona Carlinda, nº 455, bairro Centro, cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Constantino Orsolin, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Luiz Thomazi, nº 142, Bairro Boeira, Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 239.070.960-53 e Carteira de Identidade nº 7002843402, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXX, bairro XXXXXX, cidade de XXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **brasileiro**, solteiro(a), residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx xxx/xx xx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE**, tendo em vista o expediente administrativo nº 2024/3706, de 28 de Março de 2024, que versa sobre a Licitação Pública, Modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 18/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a Aquisição de licenças de software antivírus corporativo em nuvem, com administração centralizada e capacidade de instalação de clientes em estações de trabalho.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá atender a todas as disposições constantes no ANEXO I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico 18/2024, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

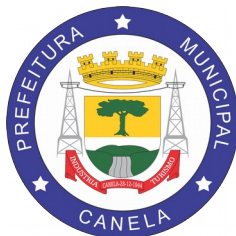
4.1.1 – o valor unitário por licença, é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês.

5.1.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.1.3 – Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.4 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.1.5 – Na Nota Fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

5.1.6 – A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

5.1.7 – Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

5.1.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 – As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN DE GESTÃO PÚBLICA

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE: 13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PROGRAMA: 0017 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO SECRETARIA SMGP

PROJETO/ATIVIDADE: 2888 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO: 25926- 8 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1500 RECURSO LIVRE

SEC MUN DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

Unidade: 09.01 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0009 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMOSUA

Projeto/Atividade: 2316 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMOSUA

14945/4 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

SEC MUN DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0007 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO SMADSCH

PROJETO/ATIVIDADE: 2064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SMADSCH

14440/1– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RECURSO: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SEC MUN DE TURISMO E CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: 0010 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO SMTc

PROJETO/ATIVIDADE: 2320 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SMTc

3.3.90.40.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

CÓD. REDUZIDO: 14091/0 RECURSO 1500- LIVRE

SEC MUN DE SAÚDE

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0111 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO CIDADE SAUDÁVEL

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2199 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14723/0 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1600 - TRANSF DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPs

2600 - TRANSF DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPs

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0111 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO CIDADE SAUDÁVEL

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2209 – MANter e QUALIFICAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14740/0 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

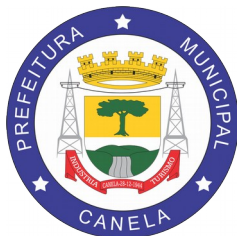
RECURSO: 1600 - TRANSF DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPs

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0006 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMS

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14579/3 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – CO 1002

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0112 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO VIGILÂNCIA EM AÇÃO

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2250 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14926/8 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1600 - TRANSF DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0112 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO VIGILÂNCIA EM AÇÃO

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2249 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16284/1 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – CO 1002

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0111 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO CIDADE SAUDÁVEL

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14791/5 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – CO 1002

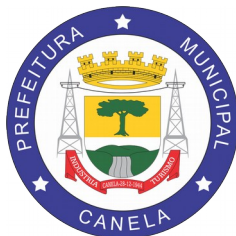
ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA TEMÁTICO/GESTÃO E MANUTENÇÃO: 0111 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO CIDADE SAUDÁVEL

INICIATIVAS VINCULADAS AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA: 2787 - MANUTENÇÃO PROJETO DE ATIVIDADE FÍSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17793/8 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – CO 1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Unidade: 14.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0019 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DPTO. ADM

Projeto/Atividade: 2893 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMMAU

24482/1 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ

Recurso: 1500 e 1753

SEC MUN DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0005 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMEEL

2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEEL

14546/7 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1001

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

2106 - MDE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL

14548/3 - SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1001

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.05 - DESPORTO E LAZER

0110 – (F) PROG. FINALÍSTICO APRIM. A CIDADANIA COM ESPORTE E LAZER

2625 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS ATIV. E EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER

14561/0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.04 - BIBLIOTECA MUNICIPAL

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

17318/5 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

2602 - MDE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

14552/1 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1001

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.03 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

2802 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EJA

17730/0 - SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1540 – FUNDEB

0

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.03 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

2801 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

17806/3 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1540 – FUNDEB

0

SEC. MUN DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 11.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

PROGRAMA: 0004 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMFDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2034 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMFDE

DOTAÇÃO: 15265/0 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

1500 RECURSO LIVRE

SEC. MUN DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO

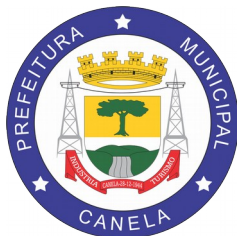
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA: 0020 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

25659/5 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

1500 RECURSO LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/03/2024.

8.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2 – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 – Indicar servidores para fiscalizar os serviços executados pela licitante;

10.1.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.7 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 – São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 – A contratada deverá observar as especificações para entender as premissas o objeto e, em caso de dúvidas, procurar o corpo técnico da CONTRATANTE para dirimir dúvidas.

10.2.2 – Quaisquer alterações necessárias na execução do objeto devem ser requisitadas por escrito à CONTRATANTE.

10.2.3 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no e Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, e demais obrigações definidas.

10.2.4 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

10.2.5 – Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.6 – Arcar com todas as despesas com taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

10.2.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;

10.2.8 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato.

10.2.9 – Fornecer treinamento necessário para a equipe de TI.

10.2.10 – Garantir suporte técnico especializado.

10.2.11 – Assegurar a conformidade com as regulamentações de segurança de dados aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – Na forma do Art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Secretaria Municipal de Gestão Pública, **XXXXXXXXXX** (Fiscal Administrativa), **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Fiscal Técnica) e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Gestor do Contrato), neste instrumento, cientificados.

11.2 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os fiscalizadores, a qualquer momento, devendo oficializar à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Contrato.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

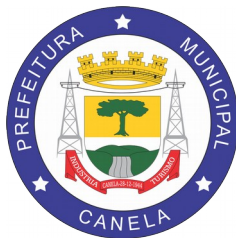
12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO IMPACTO FINANCEIRO

14.1 – Na forma do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, combinado com a Lei Municipal nº 4.813, de 16 de outubro de 2023 (LDO 2024), é declarada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico a disponibilidade de recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS DO CONTRATO

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o regramento da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canela para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canela, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Procuradoria Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Fernanda Wiltgen

Secretária Municipal de Gestão Pública

Jonas Roberto Bohn Bernardo

Secretário-Geral de Governo

Denise de Oliveira de Rodrigues Martendal

Secretária Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Adair Schimer Bohn

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura

Leandro Pereira Heidtmann

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Carlos Artur dos Santos Pacheco

Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Cidadania e Habitação

Alziro Valdir Daros

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Fiscalização

Álvaro Ricardo Grulke

Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

Gilmar Alves Ferreira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Técnico

Janete Oliveira da Silva Santos

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Administrativo